



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9 DA HABILITAÇÃO.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
11 DOS RECURSOS.....	15
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
15 DO CONTRATO.....	17
16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	18
17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	19
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	57
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	58
ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	63
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	65

PREGÃO Nº. 021/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5335/2020 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2671/2020**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nº 11/2014 – GPGJ, nº. 05/2017 – GPGJ e nº 01/2020 – GPGJ, todos deste Órgão Ministerial, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 05.10.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de natureza continuada para **acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação, migração e treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 4.660.723,33** (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e vinte três reais e trinta e três centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação, os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

4.2.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.2.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O **Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.26.1 Por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, **no prazo de 24(vinte e quatro) horas**, para enviar documento digital complementar, **preferencialmente em formato PDF**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

8.12 Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **preferencialmente em formato PDF**, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas

em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.7.1 O fiscal do contrato deverá:

15.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

18.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO;

19.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 05 de outubro de 2020.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro Oficial
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é a constituição de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação, migração e treinamento.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Atualmente, o que mais impacta dentro das instituições que utilizam tecnologia da informação é a perda de acesso às informações e serviços de internet. Trata-se de um meio eficiente de busca e acesso às informações atualizadas de legislações, jurisprudências e notícias da área-fim da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA. Devido a isso, os serviços a serem contratados podem ser enquadrados na categoria de serviços de natureza contínua, isto é, quando interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais da Administração;
- 2.2 Adicionalmente, novas demandas institucionais por uma série de serviços representam ampliações ainda maiores da infraestrutura, além do esforço da equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, para a operação e manutenção de tais serviços. Dentre essas demandas, destacam-se os serviços de mensagens instantâneas, videoconferência/videochamadas via web, criação e publicação de pequenos portais, publicação e transmissão de vídeos e armazenamento, compartilhamento e colaboração em documentos eletrônicos;
- 2.3 O aumento contínuo do uso do correio eletrônico e, conseqüentemente, das caixas postais, como ferramenta de comunicação Institucional, demandando cada vez mais por espaço em disco nos computadores servidores, que chegam a não suportar a carga e o ritmo de crescimento desses serviços;
- 2.4 A PGJMA encontra-se diante dessa necessidade, de atualizar e ampliar a infraestrutura que sustenta o serviço de correio eletrônico corporativo, composta basicamente de computadores servidores, softwares, filtros de conteúdo e da respectiva capacidade de armazenamento;
- 2.5 Falta ainda mão de obra em número suficiente para a continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação disponibilizados para a Instituição;
- 2.6 Diante das alternativas de atender a essas demandas ampliando a infraestrutura ou contratando uma solução baseada em nuvem com reduzida participação da equipe técnica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA, comprovou-se que esta última, além da vantajosidade econômica, proporcionará a racionalização do esforço da reduzida equipe técnica de Tecnologia da Informação da PGJMA;
- 2.7 Os objetos em questão viabilizam algumas das Ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), além de garantir a continuidade dos serviços institucionais existentes e que se tornam, a cada dia, mais dependentes da infraestrutura de TI, do espaço de armazenamento das informações e controle de acesso aos dados, de forma que tais serviços continuem operacionais e transparentes aos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

usuários;

- 2.8 Dessa forma, a aquisição dos objetos constantes deste termo de referência, através deste procedimento (Registro de Preços), justifica-se pela necessidade dos serviços e pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda em quantidades exatamente definidas e que serão utilizadas até o término do procedimento licitatório e da contratação dos serviços (Art 3º III, do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPJ).

3 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 As contas de e-mail deverão ser ativadas logo após a assinatura do contrato, de modo que sejam disponibilizadas aos usuários para ambientação na plataforma.
- 3.2 No prazo máximo de **10 dias**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar visita às dependências da PGJMA, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracati, São Luís-MA, CEP 65076-820, para realização da reunião inicial de gestão do contrato.
- 3.1.1. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA.
- 3.1.2. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução CONTRATADA, além das condições contratuais.
- 3.2 No prazo máximo de **20 dias**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (migração, treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócio.
- 3.3 O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica da CMTI deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:
- A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pela PGJMA ou por outro prestador de serviço;
 - A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;
 - A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita da PGJMA.
- 3.4 A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com a PGJMA.
- 3.5 A migração de dados, se CONTRATADA, deverá ser concluída no prazo máximo de **45 dias**, a contar da aprovação do Plano Executivo pela equipe técnica da CMTI.
- 3.6 O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de **15 dias** a contar da aprovação do Plano Executivo pela equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.
- 3.7 O serviço de integração da solução com a rede da PGJMA seguirá o mesmo prazo máximo contido no item 3.5, a saber: **45 dias**.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

3.8 O prazo máximo a ser obedecido para efetiva implantação total do objeto a ser contratado será de **65 dias**, contados da assinatura do contrato.

3.9 O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura e com eficácia após publicação na Imprensa Oficial, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, obedecendo a todos os requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pela CMTI em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

4.2 O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI);

4.2.1. Ocorrendo problemas na migração, a Contratada tem até 15 (quinze) dias para resolução do problema;

4.2.2. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;

4.3 O **recebimento definitivo** será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior;

4.3.1. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado;

4.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do termo de aceite do serviço de criação da caixa postal e/ou migração sem nenhum custo adicional à PGJMA.

5.2 Suporte Técnico

5.2.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

5.2.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

5.2.1.2. Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

5.2.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CMTI mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- 5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de suporte e manutenção técnica.
- 5.2.4. Os chamados deverão ser abertos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, não sendo prestado diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente os SLAs e classificações conforme itens contidos no Termo de Referência. Suporte técnico e telefônico, ambos em língua portuguesa. Suporte via ferramenta web e ferramenta de acesso remoto.
- 5.2.5. Conforme as necessidades da PGJMA, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede da PGJMA, na capital do Estado, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luis-MA, Cep 65076-820;
- 5.2.5.1. A quantidade de atendimentos on-site será limitada a 30 chamados durante a vigência do contrato.
- 5.2.5.2. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- 5.2.5.3. Caso o serviço seja on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências da sede da PGJMA como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.
- 5.2.6. A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:
- 5.2.6.1. Resolução de incidentes;
- 5.2.6.2. Resolução de problemas;
- 5.2.6.3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.
- 5.2.7. Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza;
- 5.2.7.1. INCIDENTE (Falha/reparo): Quando a solução totalmente ou parte dela apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento da como recursos, serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;
- 5.2.7.2. PROBLEMA (corretiva): Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; IMPORTANTE: Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem for um INCIDENTE;
- 5.2.7.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.
- 5.2.7.4. DÚVIDA: Quando colaboradores da CONTRATADA precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.
- 5.2.8. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridades:
- 5.2.8.1. Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

5.2.8.2. **Normal:** Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

5.2.8.3. **Alta:** Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

5.2.9. Na abertura do chamado, serão definidas pela Contratada a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

5.2.10. Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

	PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
ATENDIMENTOS ON-SITE	2 dias úteis	1 dia útil	4 horas corridas
ATENDIMENTOS REMOTOS	1 dia útil	4 horas corridas	2 horas corridas

5.2.11. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento e evolução do seu estado até a sua conclusão.

5.2.12. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: n.º do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

5.2.13. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do PGJMA ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede da Instituição.

5.2.14. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (LDAP e OPENLDAP) para as contas armazenadas na nuvem.

5.2.15. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite *open relay* para atender aos envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.

5.2.16. Quando necessário, o PGJMA fornecerá certificado digital da cadeia ICP/Brasil.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1 Comunicação e Colaboração em Nuvem

6.1.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a PGJMA responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

6.1.1.1. A PGJMA disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

6.1.2. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da PGJMA por ela gerenciadas e armazenadas.

6.1.3. A solução deverá seguir o modelo da Figura 1 abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

presente Termo de Referência.



6.2 Disponibilidade

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 6.2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 6.2.3. Deverá ser disponibilizado, através do painel de administração da ferramenta, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.
- 6.2.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 6.2.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da PGJMA.
- 6.2.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 6.2.7. Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a mesma poderá ser visualizada através de dashboard online fornecido pelo fabricante.
- 6.2.8. Considerando que a solução fornecida não possui custo, qualquer indisponibilidade deverá ser tratada diretamente com o fabricante e também com a CONTRATADA, que auxiliará no atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

junto ao Fabricante, caso necessário.

6.2.8.1. Suporte técnico mensal da CONTRATADA: A PGJMA poderá acionar a equipe de suporte que deverá auxiliar neste atendimento.

6.3 Segurança

6.3.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:

6.3.1.1. Aplicativo para dispositivos móveis Android e Iphone;

6.3.1.2. SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

6.3.2. A solução deve incluir diretório para autenticação de usuários;

6.3.3. O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC3 com relatório de auditoria público;

6.3.4. Permitir configuração de serviço de Logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

6.3.5. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

6.3.6. Possuir relatório da quantidade diária de e-mails rejeitados pelo Anti-Spam.

6.4 Desempenho

6.4.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela PGJMA, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela PGJMA.

6.5 Capacidade de armazenamento

6.5.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 15 GB (gigabyte) para os itens 01 e 03, de pelo menos 30 GB (gigabyte) para o item 02, e ilimitada para o item 4, distribuídas nos diferentes serviços da solução;

6.5.1.1. Para o item 1 - Lote 1 a cota será de, no mínimo, 15 GB para os diferentes serviços da solução;

6.5.1.2. Para o item 2 - Lote 1, a cota será de, no mínimo, 30 GB para os diferentes serviços da solução;

6.5.1.3. Para o item 3 - Lote 1, a cota será de, no mínimo, 15 GB para os diferentes serviços da solução;

6.5.1.4. Para o item 4 - Lote 1, a cota será ilimitada para os diferentes serviços da solução.

6.6 Integração com o serviço de diretório

6.6.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da PGJMA para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP e OpenLDAP utilizadas nos servidores Windows, Debian, Ubuntu ou Red Hat da Instituição;

6.6.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

6.6.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no máximo, a cada 40



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

minutos, bem como permitir sincronização manual.

- 6.6.4. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da PGJMA ou no provedor do serviço;
- 6.6.5. Em caso de a solução ofertada pela licitante seja a mesma plataforma já utilizada pela instituição (Gsuite), a atividade de integração será a mesma vigente, não sendo necessária a realização dessa etapa.

6.7 Sistema Operacional do usuário

- 6.7.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
- Família Windows: Windows 10 e superiores;
 - Família Linux: Ubuntu 18.0 e superiores;
 - Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

6.8 Aplicativo Cliente

- 6.8.1. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https).
- 6.8.2. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativo cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:
- Internet Explorer – versão atual e superiores;
 - Microsoft Edge – versão atual e superiores;
 - Firefox – versão atual e superiores;
 - Chrome – versão atual e superiores;
 - Safari.

- 6.8.3. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

6.9 Ferramenta de Pesquisa

- 6.9.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).
- 6.9.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 6.9.3. Permitir que administradores e auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.
- 6.9.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

6.10 Políticas e Perfis de Uso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

6.10.1.1. Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho.
- Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

6.10.1.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos auditores.

6.11 Atualização da Solução

6.11.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

- 7.1.1. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de **12 (doze) meses** contada a partir da data do termo de aceite da caixa postal e/ou migração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 7.1.2. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 7.1.3. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 7.1.4. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 7.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

7.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.

7.2 Durante a validade do registro, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

7.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.4 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à PGJMA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.6 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.8 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.9 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão na prestação de objeto compatível com o da presente contratação, para no mínimo 6.000 usuários

7.10 Visando assegurar que a solução CONTRATADA proporcione a segurança às informações que serão armazenadas no ambiente da empresa provedora e que seu *datacenter* esteja nos padrões mínimos de prevenção contra sinistros, a CONTRATADA deverá possuir garantias relacionadas a gestão da segurança da informação e do ambiente de *datacenter* seguro com base nos padrões de segurança de Tecnologia da Informação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- 8.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 8.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 8.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;
- 8.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 8.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção "on site";
- 8.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção "on site", fixando prazo para sua correção;
- 8.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos objetos deste Termo de Referência;
- 8.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 8.13 Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.14 Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da PGJMA onde os serviços serão executados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 9.1.2. Retardamento da entrega do objeto;
 - 9.1.3. Falha no fornecimento do objeto;
 - 9.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
 - 9.1.5. Comportamento inidôneo;
 - 9.1.6. Declaração falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

9.1.7. Fraude fiscal;

9.1.8. Atraso no atendimento "on site" (Item 5.2.5).

9.2 Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.3 Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste contrato;

9.4 Para os fins dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

9.4.1. 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2. 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (Nota Fiscal), por hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 5% (cinco por cento);

9.4.3. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.5 Após o trigésimo dia de atraso, a PGJMA poderá cancelar o Contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.10 Na hipótese de atraso nos serviços de migração (item 11 - Lote 1, item 6), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto;

9.11 Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 11 - Lote 1, itens 1 a 4;

9.12 Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal, para cada ocorrência ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

9.12.1. Atendimentos on-site: 1%, por dia de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

11 – Lote 1, itens 1 a 4;

9.12.2. Atendimentos remotos: 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 11 – Lote 1, itens 1 a 4.

9.13 Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 11 – Lote 1, itens 1 a 4;

9.14 Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 11 – Lote 1, itens 1 a 4, até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação – CMTI – Diego Walisson Pereira Câmara Santos) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2 Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93;

10.4 O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

10.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

10.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

10.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

10.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

10.4.5. Informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

10.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados.

10.5 O Fiscal do contrato ficará responsável por:

10.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

10.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

10.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo médio estimado total da presente aquisição dos objetos é de **R\$ 4.660.723,33** (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e vinte três reais e trinta e três centavos);

11.2 Após análise da viabilidade e da solicitação de propostas comerciais foram recebidas propostas de diversas empresas, realizadas pesquisas em contratos, no Portal do Software Público Brasileiro e em Atas de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal;

11.3 O custo médio estimado foi elaborado com base em 03 (três) propostas, referente aos objetos especificados no **item 15**, escolhidas por estarem em conformidade com o Ato Regulamentar nº 09/2015-GPGJ, em seu Art. 2º, por conta da variação dos preços maior e menor, respectivamente, do que 30% da média de preços alcançadas por item.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO

SERVIÇOS					
Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd.	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
1	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Deskless (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, de no mínimo 15GB de armazenamento por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000	220,00	660.000,00
2	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Basic (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo	Números de usuários – quantidade de acessos	3000	311,66	934.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

	suporte técnico, de no mínimo 30GB de armazenamento por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	por 12 meses			
3	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Business Deskless (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, armazenamento de, no mínimo, 15 GB por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000	311,66	934.980,00
4	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Business (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, armazenamento ilimitado por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000	616,66	1.849.980,00
5	Serviço de Integração da solução com a rede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Active Directory, LDAP e Open-LDAP)	Integração	1	10.100,00	10.100,00
6	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares armazenadas no drive, agendas, etc.)	Números de usuários – serviço de	6000	40,00	240.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

		migração de dados			
7	Serviço de treinamento de administrador		1	6.083,33	6.083,33
8	Serviço de treinamento de usuário	Participantes	6	4.100,00	24.600,00
CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)				21.783,31	4.660.723,33

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 A Contratada emitirá, mensalmente, as notas fiscais referentes ao serviço de colaboração e comunicação baseado em plataforma de nuvem, para verificação e ateste dos fiscais, além das certidões de regularidade fiscal;

12.2 A Contratada deverá enviar as notas fiscais, bem como demais documentações, até o último dia útil do mês vigente, devido ao trâmite do processo administrativo interno para pagamento ter prazo de envio até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;

12.3 O pagamento será realizado, mensalmente, sendo a Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscais do contrato);

12.4 A verificação da disponibilidade dos serviços prestados (aferição dos níveis de serviços acordados) será analisada para o mês vigente com aplicação da glosa no mês subsequente, como desconto no próximo faturamento, sendo descrito na nota fiscal emitida.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos contidos no **item 15** serão considerados aceitos somente após assinatura do termo de aceite da entrega das licenças, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de julgamento a ser adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados em lote específico, isto porque o Objeto é uma Solução de serviço/software onde cada item depende do outro, sendo específica para cada potencial proposta apresentada.

15. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

15.1 CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

15.1.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.1.1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da PGJMA (alias@mpma.mp.br ou qualquer domínio especificado pela PGJMA).

15.1.1.2. Deverá permitir operação *off-line* da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

15.1.1.3. Cada usuário poderá armazenar:

15.1.1.3.1. No mínimo, 15 GB neste serviço, para os itens 1 e 3 do lote 1;

15.1.1.3.2. No mínimo, 30 GB neste serviço, para o item 2 do lote 1; e,

15.1.1.3.3. Ilimitada, neste serviço, para o item 4 do lote 1.

15.1.1.4. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

15.1.1.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

- analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- gerar relatórios de auditoria;
- analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

15.1.1.6. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 25MB (megabytes).

15.1.1.7. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

15.1.1.8. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

15.1.1.9. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – *spolling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

15.1.1.10. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, *antiphishing*, *antispymware* e *antimalware* atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

15.1.1.11. Proteção contra DHA (*Directory Harvest Attacks*) e DoS (*Denial of Service*).

15.1.1.12. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da PGJMA.

15.1.1.12.1. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- 15.1.1.13. Permitir a correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.
- 15.1.1.14. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 15.1.1.15. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 15.1.1.16. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 15.1.1.16.1. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 15.1.1.16.2. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 15.1.1.17. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
 - Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
 - Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da PGJMA;
 - Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

15.1.2. Contatos e Grupos de Distribuição

- 15.1.2.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de email.
- 15.1.2.2. Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP fornecida pela PGJMA, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone/ramal, celular.
- 15.1.2.3. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- 15.1.2.4. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: procuradores de justiça, promotores de justiça, diretores, servidores, todos etc.).
- 15.1.2.5. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

15.1.3. Calendário

- 15.1.3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
- 15.1.3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da PGJMA, com os seguintes privilégios:
- Somente leitura sem visualização dos compromissos (livre/ocupado);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- Somente leitura com visualização dos compromissos;
- Realizar alterações somente nos eventos agendados;
- Controle total da agenda.

15.1.3.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da PGJMA.

15.1.3.4. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-up e E-mail) dos eventos agendados;

15.1.3.5. Permitir anexar arquivos nos convites;

15.1.3.6. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da PGJMA.

15.1.4. Comunicação Instantânea (bate-papo)

15.1.4.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma.

15.1.4.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

15.1.4.3. Possibilidade de conversão por voz e vídeo.

15.1.4.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

15.1.4.5. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

15.1.5. Videoconferência

15.1.5.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de, no mínimo, 50 sessões simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

- Deve permitir convites a usuários externos para realização de videoconferência desde que autorizado pelo administrador.
- Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.
- Os *Streams* de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

15.1.6. Criação e Publicação de Portais/Sites

15.1.6.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

15.1.6.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

15.1.6.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

15.1.6.4. Cada usuário poderá armazenar até 500 MB neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.

15.1.6.5. Permitir o controle de acesso as páginas com granularidade por páginas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.1.7. Disponibilização e Transmissão de Vídeos

15.1.7.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela PGJMA, disponibilize vídeos na intranet e internet.

15.1.7.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela PGJMA, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet.

15.1.7.2.1. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo da PGJMA (transmissão de sessões do colégio e conselho de procuradores, cerimônias diversas, etc).

15.1.7.3. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

15.1.7.4. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.

15.1.7.5. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI, MOV.

15.1.8. Armazenamento de arquivos e colaboração

15.1.8.1. Permitir ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na nuvem;

15.1.8.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;

15.1.8.3. Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;

15.1.8.4. Deve possuir opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

15.1.8.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 usuários, através do *browser*, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

15.1.8.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme descrito no **item 15.1.1.3.**

15.1.8.7. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);

15.1.8.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

15.1.8.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

15.1.8.10. Possibilidade de retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

15.1.8.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

15.1.8.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

15.1.8.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

15.1.9. Acesso e edição de arquivos off-line:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.1.9.1.A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for reestabelecida. O acesso deverá ser feito através do Browser.

15.1.9.2.A solução também deverá prover acesso off-line aos e-mails e agenda.

15.1.9.3.A operação off-line não deverá exigir a instalação de software adicional.

15.1.10. Controle de dispositivos móveis

15.1.10.1. A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela CONTRATANTE;

15.1.10.2. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

15.1.10.2.1. Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;

15.1.10.2.2. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;

15.1.10.2.3. Exigir aplicação das políticas de segurança;

15.1.10.2.4. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:

15.1.10.2.4.1. Força da senha;

15.1.10.2.4.2. Quantidade mínima de caracteres;

15.1.10.2.4.3. Data de expiração da senha;

15.1.10.2.4.4. Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;

15.1.10.2.4.5. Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;

15.1.10.2.4.6. Quantidade de tentativas inválidas para apagar o dispositivo;

15.1.10.2.4.7. Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;

15.1.10.2.4.8. Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.

15.1.10.3. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:

15.1.10.3.1. Número de dispositivos móveis ativos;

15.1.10.3.2. Número de dispositivos móveis por tipo;

15.1.10.3.3. Número de dispositivos móveis por SO;

15.1.10.4. Integração com sistemas legados do CONTRATANTE:

15.1.10.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;

15.1.10.4.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;

15.1.10.5. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

- 15.1.10.6. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;
- 15.1.10.7. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;
- 15.1.10.8. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;
- 15.1.10.9. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;
- 15.1.10.10. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

15.1.11. Área de Armazenamento Corporativo

- 15.1.11.1. Permitir a criação de áreas de armazenamento corporativo, onde os arquivos nela armazenados não serão atrelados a quota do usuário;
- 15.1.11.2. Cada área de armazenamento deverá comportar até 400.000 arquivos.
- 15.1.11.3. Cada área de armazenamento deverá possuir quota ilimitada de armazenamento.
- 15.1.11.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento, sendo no mínimo:
 - 15.1.11.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;
 - 15.1.11.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;
 - 15.1.11.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;
 - 15.1.11.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.
- 15.1.11.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o Administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.
- 15.1.11.6. Tais logs deverão registrar no mínimo:
 - 15.1.11.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta.
 - 15.1.11.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo.
 - 15.1.11.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento.
 - 15.1.11.6.4. Data e hora.

15.1.12. Formulários de Pesquisa

- 15.1.12.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- 15.1.12.2. Possibilite a criação dos formulários, com opção edição simultânea por parte de até 50 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.
- 15.1.12.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:
- 15.1.12.3.1. Resposta curta;
- 15.1.12.3.2. Resposta Longa ou Parágrafo;
- 15.1.12.3.3. Múltipla escolha;
- 15.1.12.3.4. Caixas de seleção;
- 15.1.12.3.5. Menu suspenso;
- 15.1.12.3.6. Escala linear;
- 15.1.12.3.7. Grade de múltipla escolha;
- 15.1.12.3.8. Data;
- 15.1.12.3.9. Horário.
- 15.1.12.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;
- 15.1.12.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.
- 15.1.12.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário;
- 15.1.12.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da CLIENTE ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;
- 15.1.12.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da CLIENTE deverá ser possível a coleta automática do usuário logado;
- 15.1.12.9. Possibilidade de realizar avaliações automáticas:
- 15.1.12.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso;
- 15.1.12.9.2. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;
- 15.1.12.9.3. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.
- 15.1.13. Armazenamento e descoberta
- 15.1.13.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar incluído apenas nas licenças dos **itens 3 e 4 da tabela de preço**.
- 15.1.13.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta, será acessível por uma URL específica, o acesso disponível somente usuários previamente autorizados pelos Administradores.
- 15.1.13.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de e-mail e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

bate-papo de acordo com as necessidades de conformidade e descoberta eletrônica e também deverá permitir que pesquise e exporte os arquivos da sua organização que estão armazenados na Nuvem.

- 15.1.13.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:
- 15.1.13.4.1. Arquivamento de e-mails e bate-papos: deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.
- 15.1.13.4.2. Guardas de documentos: deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção. Permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.
- 15.1.13.4.3. Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem: deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG.
- 15.1.13.4.4. Pesquisa de e-mails e bate-papos: deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução da CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.
- 15.1.13.4.5. Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.
- 15.1.13.4.6. Relatórios de auditoria: A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como; definir regras de retenção ou pesquisar casos.
- 15.1.13.5. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos podem ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.
- 15.1.13.6. A tabela a seguir mostra os tipos de dados que devem ser arquivados pela CONTRATADA:

Produtos/Serviços	Reter	Colocar em retenção	Pesquisar e exportar
E-mail	Sim	Sim	Sim
Mensagem Instantânea	Sim	Sim	Sim
Repositório de Documentos	Não	Não	Sim



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

Nuvem			
-------	--	--	--

15.1.13.7. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

15.1.13.7.1. As mensagens ficam disponíveis na solução da CONTRATADA assim que são recebidas ou enviada.

15.1.13.7.2. O primeiro 1 MB de cada mensagem e os anexos dela, deverá ser equivalente a cerca de 250 páginas, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

15.1.13.8. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xlsx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

15.1.13.9. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate-papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

15.1.13.9.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

15.1.13.10. Permitindo que ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa é incluída quando é feito download do arquivo de exportação.

15.1.13.11. Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que seja pesquisado as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como PDF, DOCX e JPG.

15.1.13.12. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

Microsoft Word, Excel e PowerPoint

.pdf

.html

.txt

.rtf

OpenOffice™ XML

Wireless Application Protocol (.wap)

Wireless Markup Language (.wml)

15.1.13.13. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

15.1.13.14. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador da CONTRATANTE durante a vigência contratual. Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 dias a contar do cancelamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.1.14. Serviço de migração de dados (item 11 – Serviços listados no Lote 1 - item 6)

15.1.14.1. O serviço de migração de dados prevê o estudo, planejamento e execução da migração de dados armazenados (Ex.: correio eletrônico – conteúdo de mensagens, contato, calendário) na atual plataforma de serviço em nuvem da PGJMA, a saber, Google GSuite, para a plataforma ofertada pela licitante.

15.1.14.1.1. A Critério da PGJMA, poderão ser incluídos no serviço, a migração de dados oriundos de outros locais do GSUITE, a saber: Google Drive (arquivos e pastas compartilhadas), Google Documentos, Google Agenda, Google Contatos.

15.1.14.1.2. Fazem parte da plataforma de correio eletrônico as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários e pastas particulares, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

15.1.14.2. O serviço de migração poderá ser executado presencialmente na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na capital do Estado ou remotamente, desde que garantida a integridade e sigilo das informações da Instituição.

15.1.14.3. Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a PGJMA poderá exigir a execução da migração à noite e em finais de semana.

15.1.15. Treinamento (item 11 – Serviços listados no Lote 1 - item 7 e 8)

15.1.15.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação suporte o funcionamento da solução.

15.1.15.2. O treinamento deverá ser realizado por meio de workshop presencial nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça, com carga horária mínima de 20 horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, suporte interno da solução, além da integração das aplicações institucionais, desenvolvidas em PHP, incluindo mas não se limitando em: Alteração de senha de e-mail a partir de aplicação interna; uso das APIs; envio de e-mails a partir de aplicação interna; armazenamento de arquivo em nuvem a partir de aplicação interna; criação de formulário e tratamento de dados consolidados a partir de aplicação interna. Além desses, treinamento voltado para a utilização da plataforma pelos usuários, abordando todas as ferramentas disponibilizadas na mesma.

15.1.15.3. A turma deverá contemplar a participação de, no mínimo, 05 (cinco) técnicos para o workshop de administração e, no mínimo, 06 (seis) técnicos da PGJMA para o workshop de utilização (visão do usuário).

15.1.15.4. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português), incluindo arquivos, apresentações ou material audiovisual produzidos pelo fabricante da solução, necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

15.1.15.5. Ao término de cada turma, deverão ser fornecidos atestados de participação e certificado emitido pela Contratada, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.1.16. Integração com sistemas legados do CONTRATANTE

- 15.1.16.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;
- 15.1.16.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;
- 15.1.16.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;
- 15.1.16.4. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;
- 15.1.16.5. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;
- 15.1.16.6. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;
- 15.1.16.7. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;
- 15.1.16.8. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

16.1 Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela CONTRATADA:

- 16.1.1. Até 2 horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
- 16.1.2. Acima de 2 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;
- 16.1.3. Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo da sanção administrativa prevista no item 9.14.
- 16.1.4. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, incluindo as paradas programadas.

17. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

- 17.1** O pagamento relativo ao item 11 – Lote 1 - itens 1, 2, 3 e 4 serão realizados mensalmente, com base no número total de usuários (licenças) contratados;
- 17.2** O pagamento relativo ao item 11 – Lote 1 - itens 5 e 6 serão realizados em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do serviço de integração/migração;
- 17.3** O pagamento relativo ao item 11 – Lote 1 - itens 7 e 8 serão realizados em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do treinamento;
- 17.4** Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço (SLAs).

18. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

18.1 A empresa CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termos de Compromisso, Sigilo, Ciência e demais termos em conformidade com a política de Segurança da Informação da Instituição, conforme modelos anexos.

18.2 Pertencerão exclusivamente à PGJMA os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

18.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela PGJMA.

19. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

19.1 Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais;

19.2 Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pela PGJMA mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, e-mail, 0800 ou internet;

19.3 Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

São Luís (MA), 08 de junho de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Antonio Alfredo Pires Oliveira	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
_____ Matrícula: 1069129	_____ Matrícula: 1070278	_____ Matrícula: 1071575

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, sediado em Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a, sediada em, CNPJ n.º, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011, e 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de São Luís - MA, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Eu, **NOME_PESSOA**, matrícula nº XXXX, Função, Terceirizada da Empresa _____, contratada para prestação de serviços à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, objeto do Contrato n. XX/20XX, brasileira, CPF: _____, RG: _____, filho(a) de _____ e _____, endereço: _____ Cidade, (Sigla Estado), perante o Ministério Público do Estado Maranhão, declaro ter ciência inequívoca do conjunto de medidas destinadas **a assegurar o tratamento da informação classificada e a salvaguarda de informações sensíveis ou sigilosas, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da instituição e das investigações que nela se realizem**, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709 (LGPD), de 14 de agosto de 2018, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nos artigos constantes na SEÇÃO VIII, do Decreto nº 7.845, 14 de novembro de 2012 e do Artigo 9º, § 1 da Resolução nº 156/2016 CNMP.

Desta forma, me comprometo a:

- a. preservar e não divulgar as informações classificadas ou com restrição de acesso de que tenha conhecimento, conforme credenciamento e de acordo com a legislação vigente;
- b. ter responsabilidade em relação aos procedimentos de segurança repassados pelo Ministério Público do Maranhão, garantindo o sigilo, a inviolabilidade, a integridade, a autenticidade e disponibilidade da informação classificada ou com restrição de acesso;
- c. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d. não copiar ou reproduzir, exceto se autorizado, por qualquer meio ou modo informações classificadas ou com restrição de acesso; e
- e. adotar procedimentos de segurança adequados, no âmbito das atividades sob meu controle, para a manutenção do sigilo das informações classificadas ou com restrição de acesso e das áreas e instalações que, por sua utilização ou finalidade, demandarem proteção.

E por estar de acordo com o presente Termo, o assino.

(local e data)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº . 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº . 2671/2020

NOME_PESSOA (CPF:)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 021/2020 - PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2671/2020

PREGÃO Nº 021/2020 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 021/2020, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo 2671/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Atos Regulamentares nº 11/2014 – GPGJ e 01/2020 - GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação, migração e treinamento**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 021/2020, parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

Item	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Valor Un
------	---------------	-------	-----------------------	---------	------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

		(se exigida no edital)	edital)			

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante nominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu _____, Dr _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (endereço), neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF nº. _____, no RG nº. _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, decorrente de Registro de Preço oriundo da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 021/2020 – SRP**, executado na forma eletrônica, que gerou a Ata de Registro de Preços nº. ____/2020, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 2671/2020**, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Resolução nº. 102/2013 do CNMP, e Atos Regulamentares nº 11/2014 e 01/2020 – GPGJ, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação, migração e treinamento, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Anexos, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. ____/2020, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses ininterruptos**, a contar da data da sua assinatura, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____ e eficácia legal, após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, independente do prazo de garantia, podendo vir a ser prorrogado no interesse da Administração e aceitação da parte Contratada, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E DAS ETAPAS DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ ____ ()**, e o valor mensal será aquele discriminado na nota fiscal/fatura, na conformidade dos serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização da Contratante, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

2. Quadro resumo das etapas de execução do objeto e do custo unitário e total:

SERVIÇOS					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Deskless (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, de no mínimo 15GB de armazenamento por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000		
2	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Basic (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, de no mínimo 30GB de armazenamento por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

3	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Business Deskless (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, armazenamento de, no mínimo, 15 GB por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000		
4	Licença anual (12 meses) de acesso ao G Suite Business (ou similar) – Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, armazenamento ilimitado por usuário, compreendendo: correio eletrônico (e-mail); contatos e grupos de distribuição; calendário; comunicação instantânea; videoconferência; criação e publicação de portais/sites; disponibilização e transmissão de vídeos; armazenamento de arquivos.	Números de usuários – quantidade de acessos por 12 meses	3000		
5	Serviço de Integração da solução com a rede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Active Directory, LDAP e Open-LDAP)	Integração	1		
6	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa	Números de usuários –	6000		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

	postal, pastas particulares armazenadas no drive, agendas, etc.)	serviço de migração de dados			
7	Serviço de treinamento de administrador		1		
8	Serviço de treinamento de usuário	Participantes	6		
CUSTO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: _____

Plano Interno: _____

Natureza da despesa: _____

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. A Contratada emitirá, mensalmente, as notas fiscais referentes ao serviço de colaboração e comunicação baseado em plataforma de nuvem, para verificação e ateste dos fiscais, além das certidões de regularidade fiscal;
2. A Contratada deverá enviar as notas fiscais, bem como demais documentações, até o último dia útil do mês vigente, devido ao trâmite do processo administrativo interno para pagamento ter prazo de envio até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;
3. O pagamento será realizado, mensalmente, sendo a Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscais do contrato);
4. A verificação da disponibilidade dos serviços prestados (aferição dos níveis de serviços acordados) será analisada para o mês vigente com aplicação da glosa no mês subsequente, como desconto no próximo faturamento, sendo descrito na nota fiscal emitida.
5. Observar ainda, quando do pagamento, o que estabelece as Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1. Comunicação e Colaboração em Nuvem

- 1.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a PGJMA responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

1.1.1. A PGJMA disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

1.2. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da PGJMA por ela gerenciadas e armazenadas.

1.3. A solução deverá seguir o modelo da Figura 1 abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no Termo de Referência e neste Contrato.



2. Disponibilidade

2.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

2.3. Deverá ser disponibilizado, através do painel de administração da ferramenta, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

2.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

2.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da PGJMA.

2.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

2.7. Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a mesma poderá ser visualizada através de dashboard online fornecido pelo fabricante.

2.8. Considerando que a solução fornecida não possui custo, qualquer indisponibilidade deverá ser tratada diretamente com o fabricante e também com a CONTRATADA, que auxiliará no atendimento junto ao Fabricante, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

2.8.1. Suporte técnico mensal da CONTRATADA: A PGJMA poderá acionar a equipe de suporte que deverá auxiliar neste atendimento.

3. Segurança

3.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:

3.1.1. Aplicativo para dispositivos móveis Android e Iphone;

3.1.2. SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

3.2. A solução deve incluir diretório para autenticação de usuários;

3.3. O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC3 com relatório de auditoria público;

3.4. Permitir configuração de serviço de Logon único (SSO) através do protocolo SAML 2.0;

3.5. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect;

3.6. Possuir relatório da quantidade diária de e-mails rejeitados pelo Anti-Spam.

4. Desempenho

4.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela PGJMA, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela PGJMA.

5. Capacidade de armazenamento

5.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 15 GB (gigabyte) para os itens 01 e 03, de pelo menos 30 GB (gigabyte) para o item 02, e ilimitada para o item 4, distribuídas nos diferentes serviços da solução, todos constantes da tabela da cláusula terceira;

5.1.1. Para o item 1, do Lote 1, da Tabela da Cláusula Terceira, a cota será de, no mínimo, 15 GB para os diferentes serviços da solução;

5.1.2. Para o item 2 - Lote 1, da Tabela da Cláusula Terceira, a cota será de, no mínimo, 30 GB para os diferentes serviços da solução;

5.1.3. Para o item 3 - Lote 1, da Tabela da Cláusula Terceira, a cota será de, no mínimo, 15 GB para os diferentes serviços da solução;

5.1.4. Para o item 4 - Lote 1, da Tabela da Cláusula Terceira, a cota será ilimitada para os diferentes serviços da solução.

6. Integração com o serviço de diretório

6.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da PGJMA para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP e OpenLDAP utilizadas nos servidores Windows, Debian, Ubuntu ou Red Hat da Instituição;

6.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

acesso.

6.3. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no máximo, a cada 40 minutos, bem como permitir sincronização manual.

6.4. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da PGJMA ou no provedor do serviço;

6.5. Em caso de a solução ofertada pela licitante seja a mesma plataforma já utilizada pela instituição (Gsuite), a atividade de integração será a mesma vigente, não sendo necessária a realização dessa etapa.

7. Sistema Operacional do usuário

7.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:

- Família Windows: Windows 10 e superiores;
- Família Linux: Ubuntu 18.0 e superiores;
- Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

8. Aplicativo Cliente

8.1. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https).

8.2. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativo cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:

- Internet Explorer – versão atual e superiores;
- Microsoft Edge – versão atual e superiores;
- Firefox – versão atual e superiores;
- Chrome – versão atual e superiores;
- Safari.

8.3. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

9. Ferramenta de Pesquisa

9.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

9.2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

9.3. Permitir que administradores e auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

9.4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

10. Políticas e Perfis de Uso

10.1. Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho.
- Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
- Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
- Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

10.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos auditores.

11. Atualização da Solução

11.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da PGJMA (alias@mpma.mp.br ou qualquer domínio especificado pela PGJMA).

1.2. Deverá permitir operação *off-line* da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

1.3. Cada usuário poderá armazenar:

1.3.1. No mínimo, 15 GB neste serviço, para os itens 1 e 3 do lote 1, constante da tabela da Cláusula Terceira;

1.3.2. No mínimo, 30 GB neste serviço, para o item 2 do lote 1, constante da tabela da Cláusula Terceira;

1.3.3. Ilimitada, neste serviço, para o item 4 do lote 1, constante da tabela da Cláusula Terceira;

1.4. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

1.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

- analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- gerar relatórios de auditoria;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

1.6. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 25MB (megabytes).

1.7. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

1.8. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

1.9. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

1.10. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, *antiphishing*, *antispysware* e *antimalware* atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

1.11. Proteção contra DHA (*Directory Harvest Attacks*) e DoS (*Denial of Service*).

1.12. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da PGJMA.

1.12.1. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.

1.13. Permitir a correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.

1.14. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.

1.15. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.

1.16. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

1.16.1. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

1.16.2. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

1.17. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
- Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
- Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da PGJMA;
- Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

2. Contatos e Grupos de Distribuição

- 2.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de email.
- 2.2. Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP fornecida pela PGJMA, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone/ramal, celular.
- 2.3. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- 2.4. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: procuradores de justiça, promotores de justiça, diretores, servidores, todos, ...etc.).
- 2.5. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

3. Calendário

- 3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
- 3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da PGJMA, com os seguintes privilégios:
 - Somente leitura sem visualização dos compromissos (livre/ocupado);
 - Somente leitura com visualização dos compromissos;
 - Realizar alterações somente nos eventos agendados;
 - Controle total da agenda.
- 3.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da PGJMA.
- 3.4. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-up e E-mail) dos eventos agendados;
- 3.5. Permitir anexar arquivos nos convites;
- 3.6. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da PGJMA.

4. Comunicação Instantânea (bate-papo)

- 4.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma.
- 4.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- 4.3. Possibilidade de conversão por voz e vídeo.
- 4.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.
- 4.5. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

5. Videoconferência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

5.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de, no mínimo, 50 sessões simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

- Deve permitir convites a usuários externos para realização de videoconferência desde que autorizado pelo administrador.
- Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.
- Os *Streams* de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

6. Criação e Publicação de Portais/Sites

6.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

6.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

6.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

6.4. Cada usuário poderá armazenar até 500 MB neste serviço, respeitada a utilização da sua cota total na solução.

6.5. Permitir o controle de acesso as páginas com granularidade por páginas.

7. Disponibilização e Transmissão de Vídeos

7.1. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela PGJMA, disponibilize vídeos na intranet e internet.

7.2. Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela PGJMA, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet.

7.2.1. Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo da PGJMA (transmissão de sessões do colégio e conselho de procuradores, cerimônias diversas, etc).

7.3. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

7.4. Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.

7.5. Deve suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI, MOV.

8. Armazenamento de arquivos e colaboração

8.1. Permitir ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na nuvem;

8.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;

8.3. Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;

8.4. Deve possuir opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

acesso.

8.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 usuários, através do *browser*, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

8.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço, conforme descrito no item 1.8 desta Cláusula;

8.7. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);

8.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

8.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

8.10. Possibilidade de retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

8.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

8.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

8.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

9. Acesso e edição de arquivos off-line:

9.1. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for reestabelecida. O acesso deverá ser feito através do Browser.

9.2. A solução também deverá prover acesso off-line aos e-mails e agenda.

9.3. A operação off-line não deverá exigir a instalação de software adicional.

10. Controle de dispositivos móveis

10.1. A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pela CONTRATANTE;

10.2. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

10.2.1. Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;

10.2.2. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;

10.2.3. Exigir aplicação das políticas de segurança;

10.3. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:

10.3.1. Força da senha;

10.3.2. Quantidade mínima de caracteres;

10.3.3. Data de expiração da senha;

10.3.4. Quantidade mínima de tentativas para bloqueio do dispositivo;

10.3.5. Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

10.3.6. Quantidade de tentativas invalidas para apagar o dispositivo;

10.3.7. Habilitar ou desabilitar criptografia no dispositivo;

10.3.8. Habilitar ou desabilitar o uso da câmera do dispositivo.

10.4. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio, com as seguintes variáveis:

10.4.1. Número de dispositivos móveis ativos;

10.4.2. Número de dispositivos móveis por tipo;

10.4.3. Número de dispositivos móveis por SO;

10.5. Integração com sistemas legados do CONTRATANTE:

10.5.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;

10.5.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;

10.6. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

10.7. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;

10.8. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;

10.9. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;

10.10. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;

10.10.1. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

11. Área de Armazenamento Corporativo

11.1. Permitir a criação de áreas de armazenamento corporativo, onde os arquivos nela armazenados não serão atrelados a quota do usuário;

11.2. Cada área de armazenamento deverá comportar até 400.000 arquivos.

11.3. Cada área de armazenamento deverá possuir quota ilimitada de armazenamento.

11.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento, sendo no mínimo:

11.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários

11.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

11.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo.

11.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos

11.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o Administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

11.6. Tais logs deverão registrar no mínimo:

11.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta.

11.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo.

11.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento.

11.6.4. Data e hora.

12. Formulários de Pesquisa

12.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados.

12.2. Possibilite a criação dos formulários, com opção edição simultânea por parte de até 50 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

12.3. Possibilitar a criação de questões com, no mínimo, os tipos de inserção:

12.3.1. Resposta curta;

12.3.2. Resposta Longa ou Parágrafo;

12.3.3. Múltipla escolha;

12.3.4. Caixas de seleção;

12.3.5. Menu suspenso;

12.3.6. Escala linear;

12.3.7. Grade de múltipla escolha;

12.3.8. Data;

12.3.9. Horário.

12.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção;

12.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

12.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário;

12.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários da CLIENTE ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público;

12.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários da CLIENTE deverá ser possível a

coleta automática do usuário logado;

12.9. Possibilidade de realizar avaliações automáticas:

12.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso;

12.9.2. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;

12.9.3. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

13. Armazenamento e descoberta

13.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar incluído apenas nas licenças dos itens 3 e 4 constante da tabela da Cláusula Terceira.

13.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta, será acessível por uma URL específica, o acesso disponível somente usuários previamente autorizados pelos Administradores.

13.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de e-mail e bate-papo de acordo com as necessidades de conformidade e descoberta eletrônica e também deverá permitir que pesquise e exporte os arquivos da sua organização que estão armazenados na Nuvem.

13.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

13.4.1. Arquivamento de e-mails e bate-papos: deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

13.4.2. Guardas de documentos: deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção. Permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

13.4.3. Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem: deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG.

13.4.4. Pesquisa de e-mails e bate-papos: deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução da CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

13.4.5. Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

13.4.6. Relatórios de auditoria: A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como; definir regras de retenção ou pesquisar casos.

13.5. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos podem ser



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

13.6. A tabela a seguir mostra os tipos de dados que devem ser arquivados pela CONTRATADA:

Produtos/Serviços	Reter	Colocar em retenção	Pesquisar e exportar
E-mail	Sim	Sim	Sim
Mensagem Instantânea	Sim	Sim	Sim
Repositório de Documentos em Nuvem	Não	Não	Sim

13.7. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

13.7.1. As mensagens ficam disponíveis na solução da CONTRATADA assim que são recebidas ou enviada

13.7.2. O primeiro 1 MB de cada mensagem e os anexos dela, deverá ser equivalente a cerca de 250 páginas, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

13.8. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xlsx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

13.9. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate-papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

13.9.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

13.10. Permitindo que ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa é incluída quando é feito download do arquivo de exportação.

13.11. Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que seja pesquisado as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como PDF, DOCX e JPG.

13.12. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

- Microsoft Word, Excel e PowerPoint
- .pdf
- .html
- .txt
- .rtf
- OpenOffice™ XML
- Wireless Application Protocol (.wap)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- Wireless Markup Language (.wml)

13.13. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

13.14. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador da CONTRATANTE durante a vigência contratual. Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 dias a contar do cancelamento.

14. Serviço de migração de dados (Item 11 do Termo de Referência – Serviços listados no Lote 1, item 6)

14.1. O serviço de migração de dados prevê o estudo, planejamento e execução da migração de dados armazenados (Ex.: correio eletrônico – conteúdo de mensagens, contato, calendário) na atual plataforma de serviço em nuvem da PGJMA, a saber, Google GSuite, para a plataforma ofertada pela licitante.

14.1.1. A critério da PGJMA, poderão ser incluídos no serviço, a migração de dados oriundos de outros locais do GSUITE, a saber: Google Drive (arquivos e pastas compartilhadas), Google Documentos, Google Agenda, Google Contatos.

14.1.2. Fazem parte da plataforma de correio eletrônico as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários e pastas particulares, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

14.2. O serviço de migração poderá ser executado presencialmente na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, na capital do Estado ou remotamente, desde que garantida a integridade e sigilo das informações da Instituição.

14.3. Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a PGJMA poderá exigir a execução da migração à noite e em finais de semana.

15. Treinamento (Item 11 do Termo de Referência – Serviços listados no Lote 1, item 7 e 8)

15.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação suporte o funcionamento da solução.

15.2. O treinamento deverá ser realizado por meio de workshop presencial nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça, com carga horária mínima de 20 horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, suporte interno da solução, além da integração das aplicações institucionais, desenvolvidas em PHP, incluindo mas não se limitando em: Alteração de senha de e-mail a partir de aplicação interna; uso das APIs; envio de e-mails a partir de aplicação interna; armazenamento de arquivo em nuvem a partir de aplicação interna; criação de formulário e tratamento de dados consolidados a partir de aplicação interna. Além desses, treinamento voltado para a utilização da plataforma pelos usuários, abordando todas as ferramentas disponibilizadas na mesma.

15.3. A turma deverá contemplar a participação de, no mínimo, 05 (cinco) técnicos para o workshop de administração e, no mínimo, 06 (seis) técnicos da PGJMA para o workshop de utilização (visão do usuário).

15.4. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português), incluindo arquivos, apresentações ou material audiovisual produzidos pelo fabricante da solução, necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

15.5. Ao término de cada turma, deverão ser fornecidos atestados de participação e certificado emitido pela Contratada, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

16. Integração com sistemas legados do CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;

16.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;

16.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

16.4. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;

16.5. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;

16.6. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;

16.7. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;

16.8. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. As contas de e-mail deverão ser ativadas logo após a assinatura do contrato, de modo que sejam disponibilizadas aos usuários para ambientação na plataforma.

2. No prazo máximo de **10 dias**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar visita às dependências da PGJMA, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, nº, 3.261, Calhau, São Luís-MA, CEP 65076-820, para realização da reunião inicial de gestão do contrato.

2.1. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA.

2.2. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução CONTRATADA, além das condições contratuais.

3. No prazo máximo de **20 dias**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (migração, treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócio.

4. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica da CMTI deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

4.1. A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico, necessários para a migração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pela PGJMA ou por outro prestador de serviço;

- 4.2. A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;
- 4.3. A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita da PGJMA.
5. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com a PGJMA.
6. A migração de dados, se CONTRATADA, deverá ser concluída no prazo máximo de **45 dias**, a contar da aprovação do Plano Executivo pela equipe técnica da CMTI.
7. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de **15 dias** a contar da aprovação do Plano Executivo pela equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.
8. O serviço de integração da solução com a rede da PGJMA seguirá o mesmo prazo máximo contido no item 6, a saber: **45 dias**.
9. O prazo máximo a ser obedecido para efetiva implantação total do objeto a ser contratado será de **65 dias**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação será dada pela entrega dos itens contratados pela CMTI em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.
2. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI);
 - 2.1. Ocorrendo problemas na migração, a Contratada tem até 15 (quinze) dias para resolução do problema;
 - 2.2. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015;
3. O **recebimento definitivo** será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior;
 - 3.1. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado;
 - 3.2. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4. Os objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após assinatura do termo de aceite da entrega das licenças, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

1. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela CONTRATADA:

- 1.1. Até 2 horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
- 1.2. Acima de 2 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;
- 1.3. Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo da sanção administrativa prevista no item 14 da Cláusula Décima Oitava
- 1.4. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, incluindo as paradas programadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

1. O pagamento relativo ao item 11 do Termo de Referência, Lote 1 - itens 1, 2, 3 e 4 serão realizados mensalmente, com base no número total de usuários (licenças) contratados;
2. O pagamento relativo ao item 11 do Termo de Referência, Lote 1 - itens 5 e 6 serão realizados em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do serviço de integração/migração;
3. O pagamento relativo ao item 11 do Termo de Referência, Lote 1 - itens – 7 e 8 serão realizados em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do treinamento;
4. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço (SLAs).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

1. A empresa CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termos de Compromisso, Sigilo, Ciência e demais termos em conformidade com a política de Segurança da Informação da Instituição, conforme modelos anexos.
2. Pertencerão exclusivamente à PGJMA os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela PGJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

1. Sempre que necessário o gestor do contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais;
2. Os serviços de suporte técnico deverão ser solicitados pela PGJMA mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, e-mail, 0800 ou internet;
3. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail ou telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da

data do termo de aceite do serviço de criação da caixa postal e/ou migração sem nenhum custo adicional à PGJMA.

2. Suporte Técnico

2.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, destina-se a:

2.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

2.1.2. Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

2.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CMTI mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de suporte e manutenção técnica.

2.4. Os chamados deverão ser abertos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, não sendo prestado diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente os SLAs e classificações conforme itens contidos no Termo de Referência. Suporte técnico e telefônico, ambos em língua portuguesa. Suporte via ferramenta web e ferramenta de acesso remoto.

2.5. Conforme as necessidades da PGJMA, os atendimentos poderão ser **remotos** (via Internet, telefone ou e-mail) ou **on-site**, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede da PGJMA, na capital do Estado, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luis-MA, Cep 65076-820;

2.5.1. A quantidade de atendimentos on-site será limitada a 30 chamados durante a vigência do contrato.

2.5.2. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

2.5.3. Caso o serviço seja on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências da sede da PGJMA como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.

2.6. A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

2.6.1. Resolução de incidentes;

2.6.2. Resolução de problemas;

2.6.3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

2.7. Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

2.7.1. INCIDENTE (Falha/reparo): Quando a solução, totalmente ou parte dela, apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento como recursos, serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

2.7.2. PROBLEMA (corretiva): Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; IMPORTANTE: Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

for um INCIDENTE;

2.7.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.

2.7.4. DÚVIDA: Quando colaboradores da CONTRATADA precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

2.8. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridades:

2.8.1. Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

2.8.2. Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

2.8.3. Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

2.9. Na abertura do chamado, serão definidas pela Contratada a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

2.10. Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

	PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
ATENDIMENTOS ON-SITE	2 dias úteis	1 dia útil	4 horas corridas
ATENDIMENTOS REMOTOS	1 dia útil	4 horas corridas	2 horas corridas

2.11. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento e evolução do seu estado até a sua conclusão.

2.12. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: n.º do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

2.13. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do PGJMA ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede da Instituição.

2.14. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (LDAP e OPENLDAP) para as contas armazenadas na nuvem.

2.15. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite *open relay* para atender aos envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.

2.16. Quando necessário, o PGJMA fornecerá certificado digital da cadeia ICP/Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta

apresentada durante o processo licitatório, e em especial:

- 1.1. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de **12 (doze) meses** contada a partir da data do termo de aceite da caixa postal e/ou migração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 1.2. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 1.3. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 1.4. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 1.9. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 1.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva.
2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;
3. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
4. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à PGJMA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

6. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à PGJMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

8. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

9. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão na prestação de objeto compatível com o da presente contratação, para no mínimo 6.000 usuários

10. Visando assegurar que a solução CONTRATADA proporcione a segurança às informações que serão armazenadas no ambiente da empresa provedora e que seu *datacenter* esteja nos padrões mínimos de prevenção contra sinistros, a CONTRATADA deverá possuir garantias relacionadas a gestão da segurança da informação e do ambiente de *datacenter* seguro com base nos padrões de segurança de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato;

3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;

4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato;

7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção "*on site*";

10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção "*on site*", fixando prazo para sua correção;

11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos objetos do Termo de Referência e deste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

Contrato;

- 12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 13. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 14. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da PGJMA onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal;
- 1.8. Atraso no atendimento “on site” (Item 2.5, Cláusula Décima Quarta).

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor deste contrato;

4. Para os fins dos itens 1.2, 1.3 e 1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (Nota Fiscal), por hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 5% (cinco por cento);

5. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

6. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

7. Após o trigésimo dia de atraso, a PGJMA poderá cancelar o Contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

- 8.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
10. Na hipótese de atraso nos serviços de migração (Cláusula Terceira – Lote 1, item 6 da tabela), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto;
11. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade estabelecida na Cláusula Terceira – Lote 1, itens 1 a 4 da tabela;
12. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal, para cada ocorrência ficam estabelecidos os seguintes percentuais:
- 12.1. Atendimentos on-site: 1%, por dia de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade estabelecida na Cláusula Terceira – Lote 1, itens 1 a 4 da tabela;
- 12.2. Atendimentos remotos: 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade estabelecida na Cláusula Terceira – Lote 1, itens 1 a 4 da tabela;
13. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade estabelecida na Cláusula Terceira – Lote 1, itens 1 a 4 da tabela;
14. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços, superior a 4 horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade estabelecida na Cláusula Terceira – Lote 1, itens 1 a 4 da tabela, até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
15. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.
16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter do educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

da Informação - CMTI – Diego Walisson Pereira Câmara Santos) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

2. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93;

4. O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:

4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

4.5. Informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados.

5. O Fiscal do contrato ficará responsável por:

5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do índice geral de preços de mercado (IGP-M), ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, o que deve ser formalizado por simples apostila (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº. 2671/2020

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução CNMP nº. 102/2013, Atos Regulamentares nº 11/2014, 05/2017 e 01/2020 – GPGJ, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, ao processo administrativo nº 2671/2020 e aos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 bem como à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº . 021/2020_Eletrônico_SRP

Processo Administrativo nº . 2671/2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Contratada

Representante legal/ CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº